

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO Nº
5000029-56.2010.8.21.0065/RS

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- IPE -PREV

EXECUTADO: PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

EXECUTADO: VERA REGINA SOARES MIGLIAVACCA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA JUDICIAL E INTIMAÇÃO DAS PARTES
--

Datas: 05.10.26 e 07.10.26

Horário: 18 h

Modalidade: Pregão Eletrônico junto ao site www.eduardovivian.com.br –
exclusivamente on-line -

Eduardo Vivian, Leiloeiro Público, faz saber aos que pelo presente tiverem conhecimento que nos dias, horário e na modalidade supra informada, com base na **Resolução 236 do CNJ**, procederá ao apregoamento eletrônico para tentativa de venda judicial dos seguintes bens:

Lote 001

Em Santo Antônio da Patrulha na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 466, Cidade Alta, com a área de 561,00m², juntamente com a casa de construção mista, com a área de 115,73², construída em 1983, conforme matrícula nº 7.213, Avaliação: R\$ 200.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Registro de Imóveis da Comarca de Sto. Antônio da Patrulha	
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	
MATRÍCULA	MATRÍCULA
	
Santo Antônio da Patrulha, 12 de julho de 1982	FLS. 1
	MATRÍCULA 7.213

Procede-se a estamatrícula por via do requerimento de 08 de julho de 1982, feito ao titular deste Cartório por JOÃO ANTONIO - DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; proprietário de dois imóveis contíguos, situados nesta cidade, na rua Senador Pinheiro Machado, tendo 01 a área de 330,00m², medindo 10,00 metros de frente por 33,00 metros de comprimento, confrontando-se pela frente com dita rua, fundos com terras de Mario Gianastácio, por um lado com terras do requerente e, pelo outro lado com imóvel de Francisca Rosa de Souza, havido por compra feita ao casal de Mario Gianastácio, conforme transcrição no Livro 3-AJ, fls 254, nº 41.377 e o outro com a área de 231,00m², confrontando-se pela frente com dita rua, fundos com terras de Mario Gianastácio, por um lado com terras de José Alvaro da Fontoura e, pelo outro lado novamente com terras do requerente, havido por compra ao casal de Alencar Bueno, conforme transcrição nº 41.378 do Livro 3-AJ fls 255; requer a V.Sª a unificação das referidas partes de forma a constituírem uma só matrícula da seguinte forma: UM TERRENO situado nesta cidade, na rua - Senador Pinheiro Machado, com a área de 561,00m² (quinhentos e sessenta e um metros quadrados), confrontando-se pela frente com dita Rua, fundos com terras de Mario Gianastácio, atualmente do requerente, por um lado com imóvel de Salvador Hilário Macedo dos Santos e, pelo outro lado com propriedade de Telmo Sotero Rosa. - Dou fé. Oficial Ajudante.

R\$ 396,00

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo 5000029-56.2010.8.21.0065 e a Chave do processo 439065801720.



Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email:
frsantantp1vjud@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Localização no Mapa: https://www.google.com/maps/@-29.818358,-50.5186742,3a,75y,40.83h,86.07t/data=!3m7!1e1!3m5!1seXYhCB6kCB_Hn1NNHjob6g!2e0!6shttps:%2F%2Fstreetviewpixels-pa.googleapis.com%2Fv1%2Fthumbnail%3Fcb_client%3Dmaps_sv.tactile%26w%3D900%26h%3D600%26pitch%3D3.9312353878490995%26panoid%3DeXYhCB6kCB_Hn1NNHjob6g%26yaw%3D40.83006930585094!7i16384!8i8192?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDgyMy4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email:
frsantantp1vjud@tjrs.jus.br



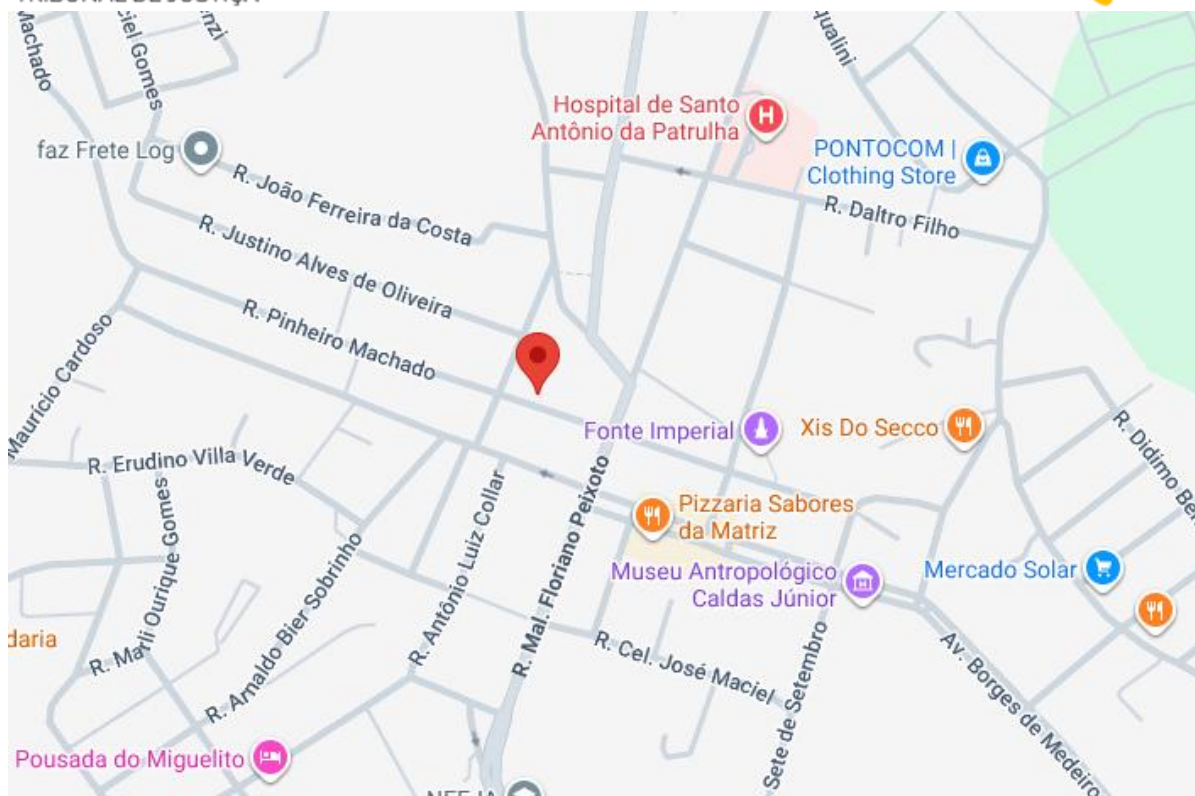
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email:
frsantantp1jud@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Pelo presente Edital ficam as partes, procuradores, herdeiros e credores intimados caso não tenham sido localizados por via postal ou pelo Senhor Oficial de Justiça. Os bens são vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade exclusiva do arrematante a vistoria, localização e identificação dos mesmos antes da venda judicial, não se admitindo reclamação posterior. Existe possibilidade de parcelamento, cabendo ao arrematante depositar pelo menos 25,00% do valor da oferta vencedora, podendo pagar o saldo em até 30 meses, cujo valor será atualizado pelo **IPCA**. As guias de depósito deverão ser retiradas mensalmente em Cartório. Até o final do pagamento o imóvel arrematado ficará como garantia, sendo registrada na matrícula ou prontuário Hipoteca Judicial ou Penhor Legal. Poderá o arrematante antecipar o pagamento de parcelas. Artigo 895 do CPC: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Ao participar do certame de venda judicial o arrematante concorda com todos os termos do presente Edital. Em não havendo oferta igual ou superior ao valor da avaliação na primeira data, na segunda chamada serão os bens vendidos a quem mais oferecer, partindo os lances de **50,00%** do valor

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email:
frsantantp1jud@tjrs.jus.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



da avaliação. No ato da arrematação ou adjudicação será paga taxa de venda judicial em favor do Leiloeiro Público em percentual fixado judicialmente sobre o valor da oferta vencedora. O arrematante deverá recolher em 24 h o valor do lance ou do sinal inicial através de depósito judicial junto ao Banrisul, cuja guia será enviada por e-mail ao arrematante. **A venda judicial ocorrerá somente no modo on-line através do site www.eduardovivian.com.br, não presencial**, não sendo aceitas ofertas via telefone, fax, e-mail, SMS, WhatsApp ou outro meio eletrônico. Dívidas de IPTU vencidas anteriormente a arrematação não se transferem ao arrematante por força do artigo 130 do CTN, o mesmo se aplicando a multas, IPVAs e Seguros Obrigatórios, os quais são de responsabilidade do antigo proprietário. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência, na forma do artigo 908, § 1º do CPC. Com relação ao cancelamento dos ônus sobre a matrícula incidirá o disposto nos artigos 538, 539 e 540 da Consolidação Normativa e Notarial da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante, não haverá devolução da comissão de leilão. Ônus: os constantes nas matrículas dos imóveis ou nos prontuários dos veículos, recomendando-se que os interessados obtenham cópia da matrícula junto ao Registro de Imóveis ou junto ao CRVA no caso dos automóveis. Outras informações pelo fone 99989 2009 ou 51 981467539, **em dias úteis e em horário comercial** ou pelo site www.eduardovivian.com.br. Para conhecimento das partes e interessados reproduz-se o **artigo 358 do Código Penal Brasileiro** - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. No caso dos imóveis, quando houver necessidade de regularização tal encargo caberá ao arrematante. Dado e passado neste Fórum, em 25.08.26.

Eduardo Vivian
Leiloeiro Público

Juiz de Direito

Rua Roberto Xavier da Luz, 6 - Bairro: Cidade Alta - CEP: 95500000 - Fone: (51)
3098-5792 - Balcão virtual: (51) 99621 9684 - Email:
frsantantp1vjud@tjrs.jus.br